

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75 incisos II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Aquisição de compra emergencial de medicamentos, conforme preconiza o Art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a demanda da Secretária Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	MEDVITA CNPJ: 28.418.133/0001-00		SANVITA CNPJ: 59.626.819/0001-01		BANCO DE PREÇO – PREÇO PÚBLICO		BANCO DE PREÇO – COMPRAS GOVERNAMENTAIS	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CP	AAS 100MG	3.000	0,0600	180,00	0,0597	179,10	0,07	210,00		
2	CP	ACICLOVIR 200MG	500	0,5800	290,00	0,4246	212,30	0,60	300,00		
3	AMP	ADENOSINA 3MG/ML	50	16,500	825,00	13,7408	687,04	23,87	1.193,50		
4	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	200	0,2000	40,00	0,2720	54,40	0,35	70,00		
5	CP	ALBENDAZOL 400CP	300	1,6500	495,00	1,1438	343,14	1,21	363,00		
6	FR	ALBENDAZOL 40ML	100	1,8500	185,00	1,8843	226,12	2,00	200,00		
7	CP	AMIODARONA 200MG	2.000	0,5600	1.120,00	0,6347	1.269,40	0,64	1.280,00		
8	CP	AMITRIPTILINA 25MG	5.000	0,0588	294,00	0,0624	312,00	0,09	450,00		
9	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML	100	4,5500	455,00	3,3610	336,10	5,70	570,00		
10	CP	ANLODIPINO 10MG	2.000	0,1200	240,00	0,1186	238,39	0,15	300,00		
11	CP	ANLODIPINO 5MG	500	0,0900	45,00	0,0458	22,90	0,07	35,00		
12	AMP	ATROPINA 0,50MG/ML	100	0,9800	98,00	1,3304	133,04	1,70	170,00		
13	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	200	1,3500	270,00	1,3882	277,64	1,68	336,00		
14	CP	BISOPROLOL 5MG	60	1,2300	73,80	0,2944	17,66	1,51	90,60		
15	CP	BROMAZEPAM 6MG	60	1,5800	94,80	0,6432	38,59	1,76	105,60		
16	AMP	BUSCOPAM COMPOSTO (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA)	100	2,4500	245,00	2,4563	245,83	4,51	451,00		
17	AMP	BUSCOPAM SIMPLES (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA)	100	1,1500	115,00	1,4661	146,61	1,43	143,00		
18	CP	CAPTOPRIL 25MG	4.000	0,0650	260,00	0,0477	190,80	0,11	440,00		
19	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	4.000	0,2900	1.160,00	0,2918	1.167,20	1,08	4.320,00		
20	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG	900	0,4500	405,00	0,4235	381,15	0,82	738,00		
21	CP	CEFALEXINA 500MG	1.000	0,8800	880,00	0,9414	941,40	0,98	980,00		
22	AMP	CEFTRIAXONA 1G	200	4,4800	896,00	5,4790	1.095,80	9,35	1.870,00		
23	CP	CIPROFLOXACINO 500MG	600	0,3900	234,00	0,3424	205,44	0,52	312,00		
24	UND	COLAGENASE + CLORAFENICOL	10	30,000	240,00	31,8336	318,34	57,97	579,70		
25	AMP	COMPLEXO B	400	1,3100	524,00	1,3950	558,00	2,92	1.168,00		
26	AMP	DESLANOSIDEO AMP	100	2,7200	272,00	3,5507	355,07	5,99	599,00		
27	CP	DEXAMETASONA 4MG CP	400	0,3400	136,00	0,3200	128,00	0,36	144,00		

28	TB	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	100	2,6500	265,00	2,7779	277,79	3,60	360,00		
29	VD	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	60	3,8000	228,00	3,5728	214,37	5,40	324,00		
30	AMP	DEXAMETASONA INJ.	600	0,9800	588,00	1,1422	685,32	1,14	684,00		
31	CP	DIAZEPAM 10MG	3.000	0,0900	270,00	0,0782	234,60	0,13	390,00		
32	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML	100	0,9800	98,00	1,1360	113,60	1,18	118,00		
33	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO (VOLTAREN)	300	0,9900	297,00	1,2270	368,10	2,47	741,00		
34	UND	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO POMADA	15	13,800	207,00	6,9760	104,64	13,84	207,60		
35	AMP	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE EV	200	11,4500	2.290,00	12,7200	2.544,00	12,58	2.516,00		
36	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	30	0,4800	14,40	0,6534	19,60	0,84	25,20		
37	CP	DIOSMINA + HESPERIDA 450+50MG	300	1,6500	495,00	0,7197	215,91	1,90	570,00		
38	CP	DIPIRONA 500MG	4.000	0,2300	920,00	0,2062	824,80	0,90	3.600,00		
39	FR	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	300	1,2800	384,00	1,8880	566,40	2,88	864,00		
40	AMP	DIPIRONA INJ	400	0,7200	288,00	0,7230	289,20	0,75	300,00		
41	CP	DOXICICLINA 100MG	800	0,7800	624,00	0,9136	730,88	1,25	1.000,00		
42	CP	DULOXETINA 60MG	120	3,4500	414,00	2,8704	344,45	4,38	525,60		
43	AMP	EFEDRINA 50MG/ML	50	6,4500	322,50	8,5712	428,56	11,05	552,50		
44	CP	ENALAPRIL 10MG	1.000	0,0950	95,00	0,0640	64,00	0,11	110,00		
45	CP	EZETIMIBA + SINVASTINA 10+20MG	60	5,3500	321,00	3,9744	238,46	4,00	240,00		
46	CP	FENITOÍNA 100MG	1.000	0,2400	240,00	0,0640	64,00	0,27	270,00		
47	CP	FENOBARBITAL 100MG	800	0,3500	280,00	0,4568	365,44	0,54	432,00		
48	CP	FLUCONAZOL 150MG	400	1,6000	640,00	0,8160	326,40	1,64	656,00		
49	CP	FLUOXETINA 20MG	5.000	0,1000	500,00	0,1222	611,00	0,17	850,00		
50	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML	100	1,0600	106,00	1,0240	102,40	1,45	145,00		
51	CP	FUROSEMIDA 40MG	2.000	0,1100	220,00	0,0685	137,00	0,19	380,00		
52	AMP	HALOPERIDOL 5MG	50	1,4500	72,50	1,9635	98,18	2,02	101,00		
53	CX	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML	2	110,000	220,00	156,7840	313,57	130,00	260,00		
54	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	5.000	0,0800	400,00	0,0550	275,00	0,25	1.250,00		
55	CP	IBUPROFENO 300MG	2.000	0,1700	340,00	0,2450	490,00	0,26	520,00		
56	FR	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	300	3,5500	1.065,00	3,8707	1.161,21	4,49	1.347,00		
57	CP	IBUPROFENO 600MG	2.000	0,3200	640,00	0,2354	470,80	0,45	900,00		
58	CP	IVERMECTINA	120	1,9500	234,00	0,4709	56,51	1,54	184,80		
59	CP	LEVOTIROXINA 100	600	0,4300	258,00	0,3536	212,16	0,55	330,00		
60	CP	LEVOTIROXINA 25	800	0,3500	283,50	0,4160	336,96	0,58	464,00		
61	CP	LEVOTIROXINA 50	1.000	0,3900	397,80	0,4112	419,42	0,67	670,00		
62	UND	LIDOCAÍNA GEL	4	7,4000	29,60	8,000	32,00	13,00	52,00		
63	CP	LORATADINA 10MG CP	2.500	0,1200	300,00	0,1302	325,50	1,09	2.725,00		
64	FR	LORATADINA 1MG/ML FRASCO	150	14,400	2.160,00	5,2755	791,33	5,89	883,50		
65	CP	LOSARTANA 50MG	13.000	0,0800	1.041,60	0,0699	910,10	0,09	1.170,00		
66	CP	METFORMINA 500MG	3.000	0,2300	690,00	0,2005	601,50	0,53	1.590,00		
67	CP	METFORMINA 850MG	4.500	0,2800	1.260,00	0,2170	976,50	0,26	1.170,00		
68	CP	NIMESULIDA	3.000	0,4500	1.350,00	0,1267	380,10	0,44	1.320,00		
69	CP	NORTRIPTILINA 75MG	120	1,0800	129,60	2,1344	256,13	2,48	297,60		
70	FR	NOVORAPID 10ML	4	330,00	1.320,00	200,7040	802,62	250,78	1.003,12		
71	CANETA	NOVORAPID 3ML	8	85,000	680,00	73,2832	586,27	104,00	832,00		

72	CP	OLMESARTANA HCTZ 40+25MG	90	1,4800	133,20	1,0230	92,07	1,68	151,20		
73	CP	OMEPRAZOL 20MG	10.008	0,1100	1.100,88	0,1280	1.283,07	0,17	1.701,36		
74	AMP	ONDANSETRONA	500	1,2400	620,00	1,5603	780,15	2,49	1.245,00		
75	CP	ORLISTATE 120MG	180	2,8500	513,00	3,3062	595,12	4,29	772,20		
76	CP	OXCARBAZEPINA 300MG	180	1,0500	189,00	1,6834	303,55	1,66	298,80		
77	CP	OXCARBAZEPINA 600MG	180	1,9500	351,00	2,8341	510,14	1,99	358,20		
78	CP	PANTOPRAZOL 40MG	60	0,3900	23,40	0,3078	18,47	0,68	40,80		
79	CP	PARACETAMOL 500MG CP	1.000	0,3100	310,00	0,1102	110,20	0,18	180,00		
80	CP	PAROXETINA 20MG	90	2,1500	193,5	0,3051	27,46	2,00	180,00		
81	CP	PREDNISONA 5MG	420	0,1200	50,40	0,1520	63,84	0,15	63,00		
82	CP	PREGABALINA 150MG	150	0,5600	84,00	0,5824	87,36	0,84	126,00		
83	CP	PROPRANOLOL 40MG	2.500	0,1500	375,00	0,0704	176,00	0,16	400,00		
84	CP	ROSUVASTATINA 20MG	60	0,4100	24,60	0,3840	23,04	0,52	31,20		
85	CP	RIVAROXABANA 20MG	240	0,5200	124,80	0,5906	141,74	0,71	170,40		
86	UND	SIMETICONA GOTAS	4	2,8500	11,40	2,6880	10,75	2,87	11,48		
87	UND	SORO FISIOLÓGICO 500ML BOLSA	320	4,9600	1.587,20	5,6000	1.848,00	6,00	1.920,00		
88	UND	SORO GLICOSADO 250ML	70	4,6500	325,50	7,0336	492,35	8,38	586,60		
89	SACHE	SORO ORAL PARA REIDRATAÇÃO	200	0,9800	196,00	1,4784	295,68	1,31	262,00		
90	CP	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	60	2,7700	166,20	2,4320	145,92	3,95	237,00		
91	CP	SULFATO FERROSO	2.000	0,0800	160,00	0,0750	150,00	0,08	160,00		
92	CP	TELMISARTANA 40MG	30			2,1547	64,64	2,91	87,30	4,58	137,40
93	AMP	TENOXICAM 40	200	9,800	1.960,00	14,2035	2.840,70	14,64	2.928,00		
94	CP	TRAMADOL 50MG CP	500	0,65	325,00	0,2334	116,70			2,55	1.275,00
95	AMP	TRAMADOL 50MG/ML	200	1,100	220,00	1,2872	257,44	2,00	400,00		
96	CP	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO 500MG	900	1,8500	1.665,00	1,8586	1.672,74			4,40	3.960,00
TOTAL				R\$ 43.800,98		R\$ 41.580,92		R\$ 62.659,86		R\$ 5.372,4	

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. A aquisição de compra emergencial de medicamentos se faz necessário para atender as necessidades da unidade de saúde do município e demais dependências da secretaria municipal de saúde, com o objetivo de garantir o funcionamento de atendimentos de urgência e emergência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE USO COMUM

4.1. Trata-se de aquisição de compra emergencial de medicamentos, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação na forma presencial, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Os valores propostos nos menores orçamentos foram das empresas:

5.2. **MEDVITA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº: **28.418.133/0001-00** na quantia total de **R\$ 23.590,68** (vinte e três mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	MEDVITTA HOSPITALAR CNPJ: 28.418.133/0001-00	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	200	0,2000	40,00
02	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	100	1,8500	185,00
03	CP	AMIODARONA 200MG	2.000	0,5600	1.120,00
04	CP	AMITRIPTILINA 25MG	5.000	0,0588	294,00
05	AMP	ATROPINA 0,50MG/ML	100	0,9800	98,00
06	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	200	1,3500	270,00
07	AMP	BUSCOPAM COMPOSTO (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA)	100	2,4500	245,00
08	AMP	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)	100	1,1500	115,00
09	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	4.000	0,2900	1.160,00
10	CP	CEFALEXINA 500MG	1.000	0,8800	880,00
11	AMP	CEFTRIAXONA 1G	200	4,480	896,00
12	UND	COLAGENASE + CLORAFENICOL	8	30,00	240,00
13	AMP	DESLANOSIDEO	100	2,7200	272,00
14	TB	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	100	2,65	265,00
15	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	600	0,980	588,00
16	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML	100	0,980	98,00
17	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO	300	0,990	297,00
18	AMP	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE EV	200	11,45	2.290,00
19	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	30	0,480	14,40
20	FR	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	300	1,280	384,00
21	AMP	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	400	0,720	288,00
22	CP	DOXICICLINA 100MG	800	0,780	624,00
23	AMP	EFEDRINA 50MG/ML	50	6,450	322,50
24	CP	FENOBARBITAL 100MG	800	0,350	280,00

25	CP	FLUOXETINA 20MG	5.000	0,100	500,00
26	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML	50	1,450	72,50
27	CX	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML	2	110,00	220,00
28	CP	IBUPROFENO 300MG	2.000	0,170	340,00
29	FR	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	300	3,550	1.065,00
30	CP	LEVOTIROXINA 25	810	0,350	283,50
31	CP	LEVOTIROXINA 50	1.020	0,390	397,80
32	UND	LIDOCAINA GEL	4	7,400	29,60
33	CP	LORATADINA 10MG CP	2.500	0,120	300,00
34	CP	NORTRIPTILINA 75MG	120	1,080	129,60
35	CP	OMEPRAZOL 20MG	10.008	0,110	1.100,88
36	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML	500	1,240	620,00
37	CP	ORLISTATE 120MG	180	2,850	513,00
38	CP	OXCARBAZEPINA 300MG	180	1,050	189,00
39	CP	OXCARBAZEPINA 600MG	180	1,950	351,00
40	CP	PREDNISONA 5MG	420	0,120	50,40
41	CP	PREGABALINA 150MG	150	0,560	84,00
42	CP	RIVAROXABANA 20MG	240	0,520	124,80
43	UND	SORO FISIOLÓGICO 500ML BOLSA	320	4,960	1.587,20
44	UND	SORO GLICOSADO 250ML BOLSA	70	4,650	325,50
45	SC	SORO ORAL PARA REIDRATAÇÃO	200	0,980	196,00
46	AMP	TENOXICAM 40MG	200	9,800	1.960,00
47	AMP	TRAMADOL 50MG/ML	200	1,100	220,00
48	CP	VALPROATO DE SÓDIO / ÁCIDO VALPROICO 500MG	900	1,850	1.665,00

5.3. **SANVITA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 59.626.819/0001-01 na quantia total de R\$ 12.849,97 (doze mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e noventa e sete centavos).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	SANVITA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
------	-----	-----------	-----	--

				CNPJ: 59.626.819/0001-01	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CP	AAS 100MG	3.000	0,0597	179,10
02	CP	ACICLOVIR 200MG	500	0,4246	212,30
03	AMP	ADENOSINA 3MG/ML	50	13,7408	687,04
04	CP	ALBENDAZOL 400MG	300	1,1438	343,14
05	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML	100	3,3610	336,10
06	CP	ANLODIPINO 10MG	2.010	0,1186	238,386
07	CP	ANLODIPINO 5MG	500	0,0458	22,90
08	CP	BISPPROLOL 5MG	60	0,2944	17,664
09	CP	BROMAZEPAM 6MG	60	0,6432	38,592
10	CP	CAPTOPRIL 25MG	4.000	0,0477	190,80
11	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG	900	0,4235	381,15
12	CP	CIPROFLOXACINO 500MG	600	0,3424	205,44
13	CP	DEXAMETASONA 4MG	400	0,3200	128,00
14	VD	DEXAMETASONA ELIXIR 01MG/ML	60	3,5728	214,368
15	CP	DIAZEPAM 10MG	3.000	0,0782	234,60
16	UND	DICLOFENACO DIETILAMONIO POMADA	15	6,9760	104,64
17	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	300	0,7197	215,91
18	CP	DIPIRONA 500MG	4.000	0,2062	824,80
19	CP	DULOXETINA 60MG	120	2,8704	344,448
20	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	1.000	0,0640	64,00
21	CP	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10+20 MG	60	3,9744	238,464
22	CP	FENITOINA 100MG	1.000	0,0640	64,00
23	CP	FLUCONAZOL 150MG	400	0,8160	326,40
24	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML	100	1,0240	102,40
25	CP	FUROSEMIDA 40MG	2.000	0,0685	137,00

26	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	5.000	0,0550	275,00
27	CP	IBUPROFENO 600MG	2.000	0,2354	470,80
28	CP	IVERMECTINA 6MG	120	0,4709	56,5080
29	CP	LEVOTIROXINA 100	600	0,3536	212,16
30	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	150	5,2755	791,325
31	CP	LOSARTANA 50MG	13.000	0,0699	910,098
32	CP	METFORMINA 500MG	3.000	0,2005	601,50
33	CP	METFORMINA 850MG	4.500	0,2170	976,50
34	CP	NIMESULIDA	3.000	0,1267	380,10
35	FR	NOVORAPID 10ML	4	200,704	802,816
36	CAN	NOVORAPID 3ML	8	73,2832	586,2656
37	CP	OLMESARTANA + HCTZ 40+25MG	90	1,0230	92,07
38	CP	PANTOPRAZOL 40MG	60	0,3078	18,468
39	CP	PARACETAMOL 500MG CP	1.000	0,1102	110,20
40	CP	PAROXETINA 20MG	90	0,3051	27,459
41	CP	PROPRANOLOL 40MG	2.500	0,0704	176,00
42	CP	ROSUVASTATINA 20G	60	0,3840	23,04
43	UND	SIMETICONA GOTAS	4	2,6880	10,752
44	CP	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	60	2,4320	145,92
45	CP	SULFATO FERROSO 40MG	2.000	0,0750	150,00
46	CP	TELMISARTANA 40MG	30	2,1547	64,641
47	CP	TRAMADOL 50MG	500	0,2334	116,70

5.4. Consoante dispõe a Instrução Normativa IN 09/2023 do TCM/GO e a legislação vigente, adotou pesquisa ampla de mercado e valor estimado para contratação.

5.5. O levantamento de preço foi certificado e atestado pela pasta, tal como observou as fontes de parâmetros determinados pela Legislação vigente, bem como regulamentação municipal, observando eventuais justificativas necessárias.

5.6. O extrato de dispensa deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e facultado a publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início do fornecimento dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento, em remessa única.

Rua Roosevelt Mendonça ribeiro, QD. 38 LT. 08 A, centro, Professor Jamil CEP: 75645-000

CNPJ: 11.275.251/001-03

E-mail: saudecompras2021@gmail.com

6.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite a entrega, a empresa contratada deverá justificadamente informar a Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa a não entrega dos produtos com as devidas comprovações;

6.3. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos produtos, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

6.5. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da contratação, controlar os quantitativos realizados, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da realização ora contratado;

6.6. Fica expressamente proibido a prestação de serviço para outro órgão que não seja o do Órgão requisitante.

6.7. Os produtos serão recebidos:

6.7.1. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação,

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

7.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou da prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Entregar os produtos do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, obrigatoriamente, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. Referindo-se a aquisição de objetos, este deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for aplicável;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 horas o produto com avaria ou defeitos;
- 9.6. Comunicar à Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 9.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 9.12. Fornecer todos os itens constante deste Termo com todas as peças necessárias à instalação e seu perfeito funcionamento.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. Fica vedado a subcontratação do objeto da contratação.

11.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação original, desde que, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal).

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada

12.4. As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas de comprovante acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.5. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.8. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Professor Jamil, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas e os profissionais que:

14.11. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

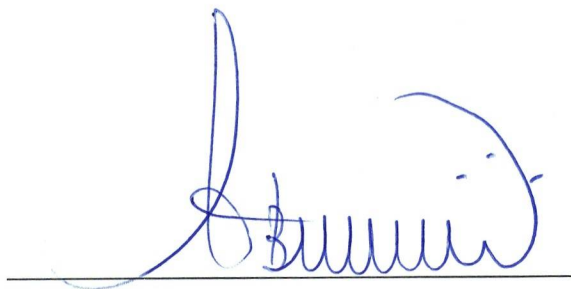
14.12. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.13. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

Professor Jamil (GO) aos, 05 de maio de 2026.



Elaborado por
Naiara do Amaral e Silva



Aprovado por
Fernando Dantas Bueno
Secretário Municipal de Saúde